

Município de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO LEI 41/2016

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de Vitorino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos de Vitorino, com sede na Av. Brasil, 868, centro, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.566.690/0001-55.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

Juarez Votri Prefeito Municipal

.



Município de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41/2016

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de Vitorino.

A referida associação presta – e prestará – relevante serviços para a comunidade de Vitorino, além de preencher todos os requisitos legais estatuídos pela Lei nº 1327/2013, consoante documentos que seguem em anexo.

Assim, conto com o apoio de Vossas Senhorias para a aprovação do presente projeto de lei.

Vitorino, 24 de maio de 2016.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº

1111 / 2016

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Municipio de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO QUE SEJA FEITA LEI DECLARANDO A ENTIDADADE DE UTILIDADE PUBLICA, CONFORME ANEXO.

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO

Endereço:

-AV. BRASIL ARGENTINA

Cidade:

VITORINO

CPF/CNPJ: 14566690000155

Origem:

PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 24/05/2016

Assinati	ira do Requerente
Deferido: () SIM	ad do Nequelenie
() NÃO	
() ENCAMINHADO	
DATA://	
001111 maria & &	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

REQUERIMENTO



ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO, inscrita no CNPJ 14.566.690/0001-55, neste ato representado por seu Presidente SANDER EUCLIDES ZILIO, portador no CPF 840.001.639-49 e cédula de identidade nº 3.996.754-5 expedida pela SSP-PR, vem mui respeitosamente solicitar da Prefeitura Municipal de Vitorino que seja feita LEI declarando nossa entidade de utilidade pública, tendo em vista que nosso estatuto no artigo II, inciso XVI consta que executaremos serviços de radiodifusão comunitária.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

Vitorino-PR, 24 de maio de 2016.

SANDER EÚCLIDES ZILIO PRESIDENTE



	SANDER EUCLIDES ZI	
	ACTUAL OF	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
		840.001.639-49 06/05/1972
Z CO		FILIAÇÃO EUCLIDES ZILIO
		EOLI COPETTI ZILIO
181		PERMISSÃO ACC CAT, HAB.
104181938	Nº REGISTRO 01052190681	The state of the s
o remartiano 104.181	01052190681	VALIDADE 19 HABILITAÇÃO
	01052190681	VALIDADE 19 HABILITAÇÃO 09/10/1995

DECLARAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO, inscrita no CNPJ 14.566.690/0001-55, neste ato representado por seu Presidente SANDER EUCLIDES ZILIO, portador no CPF 840.001.639-49 e cédula de identidade nº 3.996.754-5 expedida pela SSP-PR, DECLARA para os devidos fins de que até a presente data não tivemos recebimento de repasse de recursos públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de entes internacionais.

E por a expressão assino a presente declaração.

Vitorino-PR, 24 de maio/de\2016.

SANDER EUCLIDES ZILIO
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E IBUSSE DA DIRA ORIA, E COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE VITORINO, REAL DA NO DIA Y OUTUBRO DE DOIS MIL E QUNZE. (21/09/2015)

Pato Branco - PR DE TITULO E DOCUMENTOS 1.DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos vinte e um dias do mês de outabro de dois mil equinze, as 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, com foro na Comarca de Pato Branco sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná, sita à Av. Brasil Argentina nº 868, Centro, CEP 85520-000. 2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme determina o § 3 do Artigo 22º do Estatuto Social, edital afixado na sede da Associação ou comunicado pessoalmente. 3. **QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. 4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Presidente: SANDER EUCLIDES ZILIO; Secretário: LUIZ FERNANDO PICOLOTTO. 5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item I - Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - Item II - Eleição e Posse da Diretoria. Item III - Eleição e Posse do Conselho Comunitário. Item IV - Outros Assuntos de Interesse da Associação. DELIBERAÇÕES: Item I - O Sr. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. Item II - Foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições para um mandato de 4 (quatro) anos que vigorará de 21 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2019, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Todos foram eleitos por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente da mesa deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. DIRETORIA: Presidente; SANDER EUCLIDES ZILIO, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na a Rua Vereador Luis Silvio Bim nº 143 Bairro centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3.996.754-5 CRF/PR e CPF nº 840.001.639-49; Vice-Presidente; MARGARETE CAROLLO VOTRI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Brasil Argentina nº 176, Bairro São Cristóvão, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 7.661.859-3 SSP/PR e CPF: nº 972.227.809-63; Secretário; LUIZ FERNANDO PICOLOTTO, brasileiro, solteiro agricultor, residente e domiciliado na Av. Prudente de Morais, 665, centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.609.810-3 SSP/PR e CPF: nº 051.391.799-38; Tesoureiro; VALDIR LINDOMAR FERRARI, brasileiro, casado, musico, residente e domiciliado na Rua: Caleffi nº 442 Bairro centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cala de Identidade nº 12.R/1.122.228 SSP/SC e CPF: nº 346.692.649-15. Diretora Administrativa: MARIA TERESINHA SEGALA, brasileira, solteira, empregada doméstica, residente e domiciliada Rua Luiz Silvio Bin 008, Centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, nº 7.609.819-0 SSP/PR e do CPF n° 023.011.529-28. Item III - O Sr. Presidente explicou que devido a necessidade de se eleger o Conselho Comunitário com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Submetida a apreciação dos Associados presentes à Assembleia Geral Ordinária, foi eleita a chapa única apresentada, por aclamação, cujo mandato vencerá por ocasião da Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da diretoria. Após a eleição, os novos Conselheiros da Associação tomaram de imediato à posse, tendo a seguinte composição: CONSELHO COMUNITÁRIO: Conselheiro: José Benedito Bosa, brasileiro, casado, agricultor, morador da Linha São Valentin, CEP: 85520-000, RG: 159946-1, CPF: 288.075.969-20, representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Vitorino, Rua Caleffi nº 60, CNPJ: 79.866.869/0001-73, fone (46)32271294; Conselheiro: Geraldo Soletti, brasileiro, casado, agricultor, morador da linha Monteiro, CEP:85520-000, RG: 600315044-5, CPF: 174.658.340-15, representante do Sindicato Rural De Vitorino, Av. Prudente De Morais, nº 140, CNPJ: 78.244.332/0001-09, fone: (46) 32271332; Conselheiro: Cesar

W ms. &

Antonio Sinhorini, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, morador na Av. Prudente De Morais, nº 372, casa 101, centro, CEP: 85520-000, RG: 7998314-4 e CPF: 051.880.349-05, representante do



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

14566690/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORIN

Endereco:

AVENIDA BRASIL ARGENTINA 868 / CENTRO / CURITIBA / PR /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2016 a 22/06/2016

Certificação Número: 2016052409563634862402

Informação obtida em 24/05/2016, às 09:56:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO

CNPJ: 14,566.690/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:44:24 do dia 24/05/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/11/2016.

Código de controle da certidão: **4E70.854E.471D.F14A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014719294-04



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.566.690/0001-55

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO SECRETARIA DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social				
ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO CNPJ: 14.566.690/0001-55				
Aviso				
CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.				
Mensagem				
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.				
Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.				
É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.				
Fundamentação Legal				
Conf. Código Tributário				

. Código de Controle ___

A6MXSH9O20007920

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.vitorino.pr.gov.br/

Vitorino (PR), 24 de Maio de 2016





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.566.690/0001-55 Certidão n°: 49149466/2016

Expedição: 24/05/2016, às 09:47:37

Validade: 19/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.566.690/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

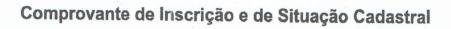
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.566.690/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2011		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORINO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL					
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
AV BRASIL ARGENTINA		NÚMERO COMPLEMENTO 868			
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8801-1689			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ******					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2011 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *********** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***********************************					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014. Emitido no dia **24/05/2016** às **09:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Életrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP: 70044-900 / Brasília-DF Fone: (61) 2027-6281



Ofício nº 13985/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Associação Comunitária Amigos de Vitorino
Avenida Brasil Argentina, nº 868 - Centro
85520-000 - Vitorino/PR

Assunto: Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53000.059934/2011-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este oficio, a Licença Provisória para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária Amigos de Vitorino na localidade de Vitorino/PR.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 29/04/2016, às 12:20, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 1093860 e o código CRC FE4A5236.

DECLARAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE VITORIO LS inscrita no CNPJ 14.566.690/0001-55, neste ato representado por seu Presidente SANDER EUCLIDES ZILIO, portador no CPF 840.001.639-49 e cédula de identidade nº 3.996.754-5 expedida pela SSP-PR, DECLARA para os devidos que os membros da diretoria não somos remunerados e que os serviços que prestaremos são em benefício do interesse público.

E por a expressão assino a presente declaração.

Vitorino-PR, 24 de maio de 2016.

SANDER EUCLIDES ZILIO PRESIDENTE

MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR Av.Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax; (46)3227-1339 E-mail: cartoriomiottovitorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SANDER

EUCLIDES ZILIO, do que dou fé.

SeloDigital: Z2DN6 gGlj6 . KrGfo - 4rkVE . gt5S www.funarpen.com.br

VITORINO.PR, 24/05/2016 11:20:21. Em Test. da verdade

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto Gislaine Miotto de Oliveira - Esc. Juramentada - Port. 08/2006

2. 43,60 VRC - R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99 - Funrejus

ATA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE VITORINO.

Municipal de FLS Ob

Aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e onze, por volta das dez (Horas) na cidade de Vitorino, Estado de Paraná na Av: Brasil Argentina nº 868, bairro Centro CEP: 85.520-000, no Município de Vitorino, um grupo de pessoas, com a finalidade de constituir a Associação Comunitária Amigos de Vitorino, a qual será uma entidade sem fins econômico e exclusivamente educativo, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido o Estatuto Social da referida Associação, que foi lido e aprovado por unanimidade e segue na integra: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA **AMIGOS** DE VITORINO. DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E FINS. ART. 1º - A -Associação Comunitária Amigos de Vitorino, é uma entidade, sem fins econômicos não sendo remunerada seus associados e dirigentes fundada em Vinte e um de Abril de Dois mil e Onze, prazo de duração indeterminado, com endereço na Av: Brasil Argentina nº 868, bairro Centro CEP: 85.520-000, no Município de Vitorino, foro e comarca de Vitorino, Estado de Paraná. ART. 2º -A Associação Comunitária Amigos de Vitorino é destinada especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Vitorino, bairro centro, com os seguintes objetivos: I - Realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude Vitorinense; II - Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade; III - Firmar acordos e convênios com a União, Estado, Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural. IV- Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente; V - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimentos dos valores culturais, históricos e artísticos do Município; VI - Preservar a imagem cultural e histórica do município; VII - Incentivar, promover e editar a publicação difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais; VIII - Promover pelos meios de comunicação, através da imprensa e em especial por intermédio de Programas Radiofônicos, atividades musicais, artísticas, noticiosas, históricas e culturais; IX - Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação; X - Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico; XI - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; XII - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; XIII - Prestar serviços de utilidade publica, integrando - se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; XIV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação doa jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei no Estatuto. DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO Art. 13º - As Fontes de recursos para sua Manutenção são: I - Contribuições de Associados; II - Auxílios e subvenções de órgãos públicos; III - Doações de pessoas físicas e jurídicas; IV - Campanhas e promoções; V - Outras fontes. Parágrafo1°: Todos os recursos obtidos serão aplicados exclusivamente na manuterição dentro das finalidades previstas no artigo 2º deste Estatuto. Parágrafo 2º: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. DA DIRETORIA Art. 14º - A Associação Comunitária Amigos de Vitorino será administrada por uma diretoria que será composta dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice - Presidente (a); III - Secretário; IV - Tesoureiro; V - Diretor Administrativo. Art. 15° - Compete á Diretoria: I - Administrar a Associação Comunitária Amigos de Vitorino; II - Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação; III - Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos; IV - Opinar sobre contratos e convênios; V - apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; VI - No caso de vacância de cargo da Diretoria, reunir-se a em Assembléia Geral para eleger novo Membro; VII - No caso de renúncia ou afastamento definitivo do Presidente, a Vice-Presidente exercerá a titularidade até a eleição seguinte. VIII - Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros; Parágrafo Único - Os Diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação. Art. 16º - Compete ao Presidente: I -Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente extrajudicialmente a Associação; II - Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc. III - Presidir reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral; IV - Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; V - Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; VI - Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação. Art. 17º -Compete a Vice-Presidente: I - Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos. II - substituir igualmente a secretária em seus impedimentos; Art. 18º - Compete ao Secretário: 1 -Realizar todos os serviços atinentes ao funcionário da Secretario, organizando fichários, cadastramento de associados, etc. II - Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; III - Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade e associados; Art. 19º -Compete ao Tesoureiro: I -Assinar, junto com o Presidente, as obrigações que importem mercantis, cheques, balanços e documentos responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação; I I- Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas; -Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual. Art. 20 -Compete ao Diretor Administrativo: I - Auxiliar na Administração da Associação; II - Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados; DO ÓRGÃO DELIBERATIVO Art. 21 - É Órgão deliberativo da Associação Comunitária Amigos de Vitorino nos limites da Lei e deste Estatuto, com poderes de decisão para resolver os assuntos e atos sociais de suas respectivas competências. I - A Assembléia Geral II - A Diretoria DAS





ASSEMBLÉIAS; Art. 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberação da Associação Comunitária Amigos de Vitorino, respeitadas as disposições da legislação vigente. Parágrafo Primeiro: as Assembléias serão ordinárias extraordinárias. Parágrafo Segundo: As Assembléias Gerais, compostas por todos os associados da entidade quites com a tesouraria e em pleno uso e gozo de seus direitos, reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira Novembro, para apreciar as contas financeiras. Extraordinariamente, quando se achar necessária tal convocação. Parágrafo Terceiro: As convocações das Assembléias Gerais são feitas pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação no jornal local ou pelo edital de convocação fixado na sede, por correspondência ou outro meio de comunicação entre os Associados. Garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Art. 23º -Compete privativamente à assembléia geral: I - Eleger os Administradores II -Destituir os Administradores III - Aprovar as Contas IV - Alterar o Estatuto V - Instituir o Conselho Comunitário VI - Dissolver a Associação Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois tercos dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. DO CONSELHO COMUNITARIO Art. 24°: O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Art. 25°: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão Comunitária. Art. 26°: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei. Art. 27°: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. Art. 28º - A Assembléia Geral reunir-seá ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de Novembro para aprovação das contas financeiras e extraordinariamente quando for convocada pela Diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de Maio de cada quadriênio, para as eleições da Diretoria. DAS ELEIÇOES Art. 29º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no último domingo de Outubro de cada quadriênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos; Parágrafo 2º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado pela Diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação. Parágrafo 3º - Cada associado tem direito somente a um voto. Parágrafo 4º -A diretoria poderá criar Departamentos que achar conveniente e nomear



Vitorino/PR, 21 de Outubro de 2011

Sander Euclides Pilio
Presidente

MIOTTO - Serventia Notarial e Reg Civil - CNPJ 78244217,0001-34

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16

From Fig. 4, 5227 1339, 95520,000 - PR

MIOTTO - Serventia Notarial e Reg. Civil - CNPJ 7824421740001-34

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16

Fone/Fax 46 3227 1339 - 85520 000 - VITORINO - PR

Reconheço por verdadeira (11.6.3 - CN) a firma de LUIZ

FERNANDO PICOLOTTO, do que dou fé.
Vitorino, 24/10/2011 15:16:29

Em Test. Grand da verdade.

() Celoda Mada Miotto - Notaria
() Antonio Miotto - Substituto - M-Gislaine Miotto de Oliveira

C. 43.60 VRC - R\$ 6,13+0,47 (selo)

DE NOTAS

DXY90662

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Rua Iguaçu, xº 476 - 4º andar - 95.501-270 - Fone: (48) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR Abegail Vicira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0051682.

Registrado sob nº 0001414 · Livro A

Pato Branco, 28 de o nubro de 2011.

Ivanete Clerir Correla Escrevente

CARTORIO VIEIRA
Conforms a Lei 13.228
O Selo foi inserido na
o selo foi inserido na
o via desta documente

viúvo professor, residente e domiciliada na Rua: Biachin nº 34 Bairro centro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.562.390-6 SSP/PR e CPF: nº 473.592699-20. Sócio; Cláudio Lucietti brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Lehmann nº 243 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.417.255-9 SSP/PR e CPF nº 855.600.149-15. Sócio; Normando Antonio Fracaro, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na Rua Vereador Luis Silvio Bin nº 167 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade nº 873.753-3 SSP/PR e CPF n° 285.387.739-60. Sócia; Maria Terezinha Segala, brasileira, solteira, empregada domestica residente e domicilia na Rua Stachack nº 10 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná portadora da Cédula de Identidade nº 7.609.819-0 SSP/PR e CPF nº 023.011.529-28. Sócia; Helena Enderle Copetti, brasileira casada cabeleireira residente e domiciliada na Rua da Praia nº 703 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná portadora da Cédula de Identidade nº 9.449.566-0 SSP/PR e CPF nº 057.737.079-00. Sócio; Rui Sergio Todescatto brasileiro, solteiro, contador residente e domiciliado na Rua Dionísio Cerqueira nº 208 Vila Camargo na cidade de Vitorino Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade nº 6.070.078-8 SSP/PR e CPF nº 938.283.819-87. Sócio; Francisco Pertile brasileiro, casado, operador de maquina residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha s/n Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade nº 6.056.669-0 SSP/PR e CPF nº 906.298.419-34. Sócio; Clodoaldo Cuzzi brasileiro, casado, técnico agrícola residente e domiciliado na Rua Bernardi nº 675. Bairro Azulão na cidade de Vitorino Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade nº 7.304.299-2 SSP/PR e CPF nº 022.894.189.00. Sócia; Adriane Beatriz Ricci Tomasi brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Fracaro nº 312 Bairro Azulão na cidade de Vitorino Estado do Paraná portadora da Cédula de Identidade nº 7.624.900-8 SSP/PR e CPF n° 023.545.629-26. Sócio; Amadeu Ackre brasileiro casado, aposentado residente e domiciliado na Rua Bianchin nº 61 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade nº 1.285.083.92 SSP/PR e CPF nº 137.432.019-68. Em seguida o Presidente eleito. Sander Euclides Zilio deu posse aos demais membros da diretoria, que presidirá os destinos da Associação compreendida entre Vinte e um de outubro de dois mil e onze a Vinte e um de Outubro de dois mil e quinze. Nada mais a ser tratado, eu, Luiz Fernando Picolotto, secretário, lavrou a presente ata. Que foi lida e achada conforme, E vai por todos assinados. (AA) Sander Euclides Zilio; Margarete Carolo Votri; Luiz Fernando Picolotto; Valdir Lindomar Ferrari; Claudivani Correa; Lenise Nespolo; Bernadete Deconti Batisti; Sodriani Aparecida Neckel; Sonia Regina Breda Tibes; Solismar Costa; Jorge Alberto Salvador Cláudio Lucietti; Normando Antonio Fracaro; Maria Terezinha Segala; Helena Enderle Copetti; Rui Sergio Todescatto; Francisco Pertile; Clodoaldo Cuzzi; Amadeu Ackre; Adriane Beatriz Ricci Tomasi. Declaro que o Estatuto fora apreciado e aprovado pela assembléia, bem como, a Ata lida apreciada e aprovada pelos presentes.

H



quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário. DO PATRIMÔNIO Art. 30º - A Associação Comunitária Amigos de Vitorino será constituído de bens móveis, imóveis, veiculo, semoventes e títulos da divida pública, e o que venham a adquirir. DA REFORMA DO ESTATUTO Art. 31º -O presente Estatuto poderá ser alterado ou modificado a qualquer tempo, parcialmente ou integralmente atendendo convocação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados. Art. 32º - A Associação Comunitária Amigos de Vitorino, somente poderá fazer alterações em seu Estatuto inclusive no tocante a administração sendo exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes. DA DISSOLUÇÃO Art. 33º - A Associação Comunitária Amigos de Vitorino, somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Art. 34º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas ou congêneres, salvo os bens e equipamentos cedidos à Associação em regime de comodato, que voltará automaticamente ao legítimo proprietário. Art. 35º - Os casos omissos do presente Estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral. Em seguida foi sugerido que esta associação deveria ter a sua diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: Presidente; Sander Euclides Zilio, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na a Rua Vereador Luis Silvio Bim nº 143 Bairro centro na cidade de Vitorino Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3.996.754-5 CRF/PR e CPF nº 840.001.639-49. Vice-Presidente (a); Margarete Carollo Votri brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av Brasil Argentina nº 176, Bairro São Cristovão na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n° 7.661.859-3 SSP/PR e CPF: n° 972.227.809-63. Secretário; Luiz Fernando Picolotto, brasileiro, solteiro agricultor, residente e domiciliado na Linha São Donato na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.609.810-3 SSP/PR e CPF: nº 051.391.799.-38. Tesoureiro; Valdir Lindomar Ferrari, brasileiro, casado, musico, residente e domiciliado na Rua: Caleffi nº 442 Bairro centro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.R/1.122.228 SSP/SC e CPF: n° 346.692649-15. Diretor Administrativo; Claudiovani Correa, brasileiro, solteiro, funcionário público residente e domiciliado na Rua: Tcha s/n Bairro centro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 3.975.966-7SSP/PR e CPF: nº 805.079.139-49. Sócia; Sonia Regina Breda Tibes, brasileira, casada, atendente de farmácia residente e domiciliada na Rua: Nedi Maria Vargas nº 12 Bairro São Pedro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n° 6.436.465 -0 SSP/PR e CPF n° 943.455.979-00. Sócio; Solismar Costa, brasileiro, solteiro engenheiro civil, residente e domiciliado na Av Brasil Argentina nº 151 Bairro centro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.937.656-1.593 SSP/PR e CPF: nº 738.588.19-04. Sócio; Jorge Alberto Salvador, brasileiro,



associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei no Estatuto. DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO Art. 13º - As Fontes de recursos para sua Manutenção são: I - Contribuições de Associados; II - Auxílios e subvenções de órgãos públicos; III - Doações de pessoas físicas e jurídicas; IV - Campanhas e promoções; V - Outras fontes. Parágrafo1°: Todos os recursos obtidos serão aplicados exclusivamente na manutenção dentro das finalidades previstas no artigo 2º deste Estatuto. Parágrafo 2º: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. DA DIRETORIA Art. 14º - A Associação Comunitária Amigos de Vitorino será administrada por uma diretoria que será composta dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice - Presidente (a); III - Secretário; IV - Tesoureiro; V - Diretor Administrativo. Art. 15º - Compete á Diretoria: I - Administrar a Associação Comunitária Amigos de Vitorino; II - Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação; III - Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos; IV - Opinar sobre contratos e convênios; V - apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; VI - No caso de vacância de cargo da Diretoria, reunir-se a em Assembléia Geral para eleger novo Membro; VII - No caso de renúncia ou afastamento definitivo do Presidente, a Vice-Presidente exercerá a titularidade até a eleição seguinte. VIII - Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros; Parágrafo Único - Os Diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação. Art. 16º - Compete ao Presidente: I -Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; II - Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc. III - Presidir reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral; IV - Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; V - Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; VI - Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação. Art. 17º -Compete a Vice-Presidente: I - Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos. II - substituir igualmente a secretária em seus impedimentos; Art. 18º - Compete ao Secretário: I -Realizar todos os serviços atinentes ao funcionário da Secretario, organizando fichários, cadastramento de associados, etc. II - Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; III - Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade e associados; Art. 19º -Compete ao Tesoureiro: I -Assinar, junto com o Presidente, as obrigações cheques, balanços e documentos importem em que responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação; I l- Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas; -Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual. Art. 20 -Compete ao Diretor Administrativo: I - Auxiliar na Administração da Associação; II - Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados; DO ÓRGÃO DELIBERATIVO Art. 21 - É Órgão deliberativo da Associação Comunitária Amigos de Vitorino nos limites da Lei e deste Estatuto, com poderes de decisão para resolver os assuntos e atos sociais de suas respectivas competências. I - A Assembléia Geral II - A Diretoria DAS





XV- Permitir a capacitação dos cidadãos nos exercícios do direito de expressão da forma mais acessível possível; XVI - Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. DOS ASSOCIADOS Art. 3º - O quadro social da Associação Comunitária Amigos de Vitorino é constituído por número ilimitado de associados que serão enquadrados em uma das seguintes categorias: I - Efetivos II - Honorários III - Pessoas jurídicas sem fins econômicos Parágrafo 1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejarem se associar e que tiveram seu ingresso pela aprovação da Assembléia Geral da Entidade. Parágrafo 2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação Comunitária Amigos de Vitorino e receberam tal honraria por aprovação da Diretoria. Parágrafo 3º - São associadas às pessoas jurídicas sem fins econômicos, sediadas na localidade, lhes conferido inclusive, por intermédio dos seus representantes legais, o direto de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas. Parágrafo 4º - Poderá ingressar, como associado todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, desde que seja participado através de requerimento. Art. 4º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. Art. 5º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Art. 6° - Fica estabelecido que façam parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 7º - O quadro de trabalhadores da emissora será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Art. 8º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. Art. 9º - São direitos dos associados: a) Votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto; b) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação. Art. 10º - São deveres dos associados: Cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto; Comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento às convocações recebidas; Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação. Art. 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Art. 12 - Nenhum

Up.

d